



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
Av. Higino Cunha, 1750, Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

EDITAL Nº Nº 01/2026/DEIP/PMPI

Processo nº 00028.021097/2026-23

Serviço Auxiliar Voluntário – SAV/TURMA VI

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviços auxiliares temporários e excepcionais, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, através de Prova Escrita Objetiva, Exames de Saúde, Teste de Aptidão Física e Investigação Social, para seleção ao Serviço Auxiliar Voluntário da Polícia Militar do Piauí (SAV/TURMA VI) para **áreas administrativas** da Polícia Militar do Piauí, em caráter temporário, conforme estabelece a Lei nº 5.301, de 25/06/2003, combinado com art. 37, IX, da Constituição Federal, consoante as normas contidas neste Edital, com autorização do Governador do Estado para a realização do certame, conforme Ofício Nº 1634/2026/GOV-PI/SCGG/DIJUR/ASSJUR, de 28 de abril de 2026, e Portaria 676, de 04 de maio de 2026 (SEI 00028.021097/2026-23).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Polícia Militar do Piauí – PMPI, através da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP.

1.2. Serão selecionados candidatos dos sexos masculino e feminino para o preenchimento de **125 (cento e vinte e cinco) vagas** destinadas às **áreas administrativas da PMPI**, dispostas conforme distribuição no Quadro 1 – OPM DE LOTAÇÃO.

1.3. A critério da Administração Pública, depois da assinatura dos contratos de adesão, havendo desistência de algum dos adesistas, no prazo de validade deste processo seletivo, poderá a vaga ser preenchida, convocando-se o candidato classificado imediatamente, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO POR LOTAÇÃO

CAPITAL				INTERIOR	
LOTAÇÃO	QUANT	LOTAÇÃO	QUANT	LOTAÇÃO	QUANT
AJUDÂNCIA GERAL	3	1º BPM	1	2º BPM - PARNAÍBA	2
DGO	2	5º BPM	1	3º BPM - FLORIANO	2
DGP/PM-1	22	6º BPM	1	4º BPM- PICOS	2
DEIP/PM-3	2	8º BPM	1	7º BPM - CORRENTE	2
DPL/PM-4	4	9º BPM	1	10º BPM- URUÇUÍ	1
DCOM/PM-5	1	13º BPM	1	11º BPM - S. R. NONATO	2
DPlan/PM-6	1	17º BPM	1	12º BPM - PIRIPIRI	2
DAF	3	22º BPM	1	14º BPM - OEIRAS	2

DITEC	2	26º BPM	1	15º BPM - CAMPO MAIOR	1
DS - JMS	2	29º BPM	1	16º BPM - JOSÉ DE FREITAS	1
DS - CAIS	4	BPGDAS	1	18º BPM- ÁGUA BRANCA	1
CC/QCG	1	BOPE	1	19º BPM- BOM JESUS	1
CPM	1	BPRONE	1	20º BPM - PAULISTANA	2
CPE	1	BPCHOQUE	1	21º BPM - ALTOS	1
CPCOM	1	RPMont	1	23º BPM - VALENÇA	2
CPLMN	1	BEPI	1	24º BPM - LUÍS CORREIA	1
CPCE	1	BPRE	2	25º BPM - ESPERANTINA	1
CPSA	1	BPTRAN	4	27º BPM - PARNAÍBA	1
CITRAN	1	BPA	1	28º BPM - CANTO DO BURITI	1
CPA	1	BOPAer	1	30º BPM - BARRAS	1
COPAer	1	ROCAM	1	31º BPM - COCAL	1
CORREGEDORIA	3	CIPE	1		
CEFAP	2	CICLO PAT	1		
NCGI	1	CPMIRIM	1		
OUIDORIA	1	PATRULHA	1		
LICITAÇÃO	1	PROERD	1		
CDH	1				
SUBTOTAL	65	SUBTOTAL	30	SUBTOTAL	30
TOTAL					125

1.4. As vagas serão preenchidas segundo a estrita ordem de classificação dos candidatos considerados APROVADOS E CLASSIFICADOS, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.6. Não será reservado o percentual de vagas a pessoas com deficiência, visto que este teste seletivo destina-se a atividade que exige plena aptidão física do candidato, conforme preceitua o art. 4º, VI, da Lei Estadual nº 5.301, de 25/06/2003, c/c o art. 25, § 6º, do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013.

1.7. Das vagas ofertadas, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas a pessoas autodeclaradas negras e/ou pardas em cumprimento da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021, conforme o **Anexo II**.

1.8. Será realizada heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, conforme previsto no item 6.

1.9. A escolaridade mínima exigida para este Processo Seletivo, nos termos do art. 4º, IV, da Lei nº 5.301, de 25/06/2003, é a conclusão do ensino fundamental, a ser exigida no ato de assinatura do termo de prestação de serviço auxiliar voluntário, conforme o subitem **15.1** deste Edital.

1.10. Não pode participar da comissão organizadora deste Processo Seletivo quem tenha cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, nele inscrito.

1.11. Serão publicados no Diário Oficial do Estado este edital, o resultado final definitivo e os extratos dos termos de prestação de serviço auxiliar voluntário, bem como todos os atos do processo seletivo previstos neste edital serão divulgados no sítio oficial da PMPI (<http://www.pm.pi.gov.br>).

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Será admitida impugnação às normas deste Edital no prazo de 01 (um) dia, conforme previsto no Anexo I - Cronograma de Execução, através do e-mail deipsav2026@gmail.com, até às 18h do dia previsto.

2.2. O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Estado do Piauí.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.pm.pi.gov.br>, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. **CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E RETRIBUIÇÃO INDENIZATÓRIA**

3.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas/semanais, nos termos da Lei 5.301, de 25/06/2003.

3.2. O voluntário admitido faz *jus* ao recebimento de auxílio mensal correspondente a um salário mínimo, denominado “Serviço Auxiliar Voluntário”, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços a que se refere este Edital, bem como os benefícios estabelecidos pela Lei nº 5.301, de 25/06/2003.

3.3. A prestação voluntária dos serviços não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4. **DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009, nº 6.882, de 26/08/2016, e nº 8.665/2025.

4.2. O candidato deverá requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, até às 23h59 do dia previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, seguindo os procedimentos:

a) preencher e assinar o requerimento de Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição (**Anexo VI**); e

b) enviar, no período previsto no **Anexo I - Cronograma de Execução**, via e-mail deipsav2026@gmail.com, em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO**, o requerimento assinado e a **seguinte documentação comprobatória**:

I - Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268/2002:

Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Concurso Público.

II- Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397/2004:

Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.**

III - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882/2016:

Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

IV - Para candidato desempregado – Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953/2009:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;

b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar *per capita* não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

V - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo – Desconto conforme Lei Estadual nº 5.953/2009:

a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou superior ao salário mínimo.

VI - Para candidatas doadoras regulares de leite materno no Estado do Piauí, amparadas pela Lei Estadual nº 8.665/2025:

a) Considera-se doadora regular a candidata que, nos 12 meses anteriores à publicação do edital do concurso, tenha realizado doações de pelo menos 250 mL de leite materno a um banco de leite humano credenciado pela Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano.

b) A isenção será concedida mediante apresentação de documento comprobatório das doações, emitido por um banco de leite humano reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

c) De posse da documentação, a candidata deverá imprimir, preencher, assinar e fazer o arquivo em PDF ÚNICO também do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.

d) A candidata que prestar informação falsa com o intuito de obter a isenção prevista estará sujeita a:

d.1) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, caso a falsidade seja constatada antes da homologação do resultado final;

d.2) Exclusão da lista de aprovados, caso a falsidade seja constatada após a homologação do resultado e antes da assinatura do contrato de adesão;

d.3) Declaração de nulidade do contrato de adesão, caso a falsidade seja constatada após esse contrato.

4.3. Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, nos casos de **Candidato Desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas **a**, **b**, e **c**.

4.4. Para os efeitos de **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, nos casos de **Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo** deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas **a** e **b**.

4.5. **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no **subitem 4.2, alínea b**, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da

taxa de inscrição.

4.6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e arquivo em PDF de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da **DEIP/PMPI**.

4.7. Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou outro meio que não seja o especificado no **subitem 4.2, alínea b**, deste Edital.

4.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio do e-mail deipsav2026@gmail.com, na data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

4.8.1. **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

4.9. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, nos termos previstos no **item 5 e seus subitens** deste Edital.

4.10. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, em conformidade com o **item 5 e seus subitens** deste Edital, não efetuando o pagamento da taxa os isentos ou pagando a metade os que tiverem o desconto deferido.

4.11. **Não** será concedida Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição através do e-mail deipsav2026@gmail.com, na data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 4.2, alínea b, deste Edital; ou

e) não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

4.12. **O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após a Homologação do Resultado Final.**

5. INSCRIÇÕES E VAGAS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão online, através do sítio <https://pmpi.sistemaacademico.online/alunos/cadastro>, devendo ser realizadas no período compreendido entre **19 a 29/05/2026**, devendo o candidato preencher a Ficha de Inscrição e expressar para qual município deseja concorrer, conforme **Anexo II**. Os candidatos autodeclarados negros/pardos devem selecionar a opção correspondente e anexar o formulário do **Anexo V** deste Edital;

5.2.1. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo único, no formato PDF do documento original:

5.2.1.1. RG e CPF;

5.2.1.2. Comprovante de endereço;

5.2.1.3. Anexo V - Formulário de autodeclaração de candidato negro e/ou pardo, para os optantes e autodeclarados negros e/ou pardos.

5.2.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenche-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada posteriormente a não veracidade das informações prestadas.

5.2.3. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na Ficha de Inscrição e a inexistência das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

5.3. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Correios ou Receita Federal, em tempo hábil para conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

5.4. Fica estipulado o valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) para inscrição no presente processo seletivo. O boleto deverá ser impresso no sítio da SEFAZ-PI (DAR WEB - Emissão de DAR/outros órgãos - Código da Receita – 121118 – Taxa – Polícia Militar do Piauí), preenchendo-o com nome completo e CPF do candidato. Os candidatos com desconto deferido devem marcar a opção com desconto.

5.5. O candidato deverá imprimir o boleto referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação até as **21h59min (horário do Piauí) do dia 29.05.2026**.

5.6. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

5.7. O candidato a vaga de ampla concorrência que pagar o boleto da taxa com a opção de desconto terá sua inscrição indeferida, não lhe sendo devolvido o valor pago por erro seu.

5.8. O Candidato inscrito para uma localidade ficará vinculado exclusivamente à vaga correspondente na localidade escolhida, pelo período que perdurar sua adesão ao Serviço Auxiliar Voluntário.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E/OU PARDOS

6.1. Ficam reservados aos candidatos negros e/ou pardos que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, na forma da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021, **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas ofertadas, na forma distribuída no **Anexo II** deste Edital.

6.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e/ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3. Para concorrer às vagas para candidatos negros e/ou pardos, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto no **item 5**.

6.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.5. A relação dos candidatos na condição de negros e/ou pardos será divulgada no sítio oficial da Corporação <http://www.pm.pi.gov.br>.

6.6. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

6.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e/ou pardos, aprovados e classificados até a 2ª Etapa – Exame de Saúde, serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no sítio oficial da Corporação <http://www.pm.pi.gov.br>, para entrevista que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.

6.7.1. Os candidatos negros e/ou pardos aprovados e classificados referidos no item 6.7, convocados para entrevista, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação, que será realizada na cidade de Teresina/PI, em local a ser definido no ato de convocação, por comissão de heteroidentificação designada pelo Comandnte Geral da Corporação.

6.7.2. Será considerado negro e/ou pardo, para os fins estabelecidos neste edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 6.7.1.

6.7.3. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

6.8. A não observância do disposto no subitem 6.7.3 ou o não comparecimento ou a não aprovação na entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros e/ou pardos.

6.8.1. O candidato inscrito na reserva de vagas para candidatos negros e/ou pardos que for convocado para a entrevista de heteroidentificação, se convocado para a entrevista e não enquadrado como negro e/ou pardo, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

6.8.2. O candidato autodeclarado negro e/ou pardo, se convocado para a entrevista e não enquadrado como negro e/ou pardo, mesmo que obtenha nota suficiente para a vaga reservada, será eliminado do processo seletivo, caso não obtenha nota de corte da ampla concorrência.

6.9. De acordo com o § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 7.626/2021, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

I - Será eliminado do processo seletivo;

II - Se houver sido assinado o contrato de adesão, ficará sujeito à anulação desse ato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.10. Os candidatos de que trata a Lei Estadual nº 7.626/2021 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.11. Os candidatos que se autodeclararem negros e/ou pardos que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.12. Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e/ou pardo posteriormente classificado.

6.13. Na hipótese de não haver número de candidatos negros e/ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.14. O contrato de adesão dos candidatos aprovados, enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e/ou pardos.

6.15. O candidato que se declarar negro e/ou pardo, que for considerado classificado em todas as etapas do concurso, dentro das vagas previstas para ampla concorrência, e enquadrado, por meio da entrevista, no programa de reserva de vagas, figurará na listagem específica de candidatos na condição de negro e/ou pardo, bem como também em lista de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.16. O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro e/ou pardo, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a DEIP/PMPI, até a data da prova objetiva, e-mail deipsav2026@gmail.com, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.17. O candidato cujo enquadramento na condição de negro e/ou pardo seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia, conforme o Anexo I - Cronograma de Execução, mediante requerimento feito ao presidente da Comissão de Heroidentificação, pelo e-mail deipsav2026@gmail.com.

7. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e com uma única alternativa contendo a resposta correta, composta de 40 (quarenta) questões, totalizando 40 (quarenta) pontos, e será realizada no dia **07/06/2026** (domingo), no horário de **09h00 às 12h00**, exclusivamente na cidade de Teresina, em local a ser divulgado pela DEIP/PMPI, através do sitio <http://www.pm.pi.gov.br>, sendo vedada a consulta a quaisquer textos ou dispositivos eletrônicos, versando sobre o conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital e terá suas questões assim distribuídas:

Quadro 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA

Provas	Número de Questões	Pesos	Total de pontos por Disciplina
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática	10	1	10
Noções de Informática	10	1	10
Legislação da PMPI	10	1	10
Total de pontos da Prova Escrita Objetiva			40

7.1.2. As respostas serão marcadas no CARTÃO RESPOSTA, sem rasuras, único e definitivo documento, para efeito de correção. Será obrigatório o uso, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

7.1.3. Em virtude do exposto no subitem **7.1.2.** não será concedida, em hipótese alguma, revisão de provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do CARTÃO RESPOSTA, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação nesse sentido.

7.1.4. O CARTÃO RESPOSTA preenchido em desacordo com o subitem **7.1.2.** eliminará, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.5. As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos por ele auferidos, mesmo que uma das marcações esteja correta, atribuindo-se nota zero às questões não assinaladas, questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.1.6. Ao terminar a Prova Escrita Objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o CARTÃO RESPOSTA, devidamente assinado, e o Caderno de Questões, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo.

7.1.7. Em hipótese alguma haverá substituição do CARTÃO RESPOSTA em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

7.1.8. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS no Processo Seletivo.

7.1.9. Será considerado CLASSIFICADO para a 2ª Etapa (Exames de Saúde) da seleção, apenas o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do total de questões da prova escrita objetiva e obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em cada uma das matérias, e que estiver até a posição 130º (centésima trigésima), para os candidatos do POLO DE TERESINA, e dentro do limite de até 02 (duas) vezes o número de vagas previstas para os demais municípios (lotação) de opção do candidato, conforme Quadro do **Anexo II** do presente Edital.

7.1.10. A divulgação do resultado da prova escrita objetiva será de acordo com o **Anexo I – Cronograma de Execução**.

7.2. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.2.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta. O Centro de aplicação da prova escrita objetiva será divulgado pela DEIP com antecedência mínima de 48h, através do sítio da PMPI (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>).

7.2.2. NÃO será permitido acesso à sala de aplicação de provas ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da Prova Escrita Objetiva. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas serão fechados, RIGOROSAMENTE, às **08h30min** do dia da aplicação da prova.

7.2.3. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova munido da Ficha de Inscrição de que trata o subitem **5.2.**, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e de Documento de Identificação com fotografia, expedido pelas Secretarias de Segurança, Ordem e Conselhos, Forças Armadas ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha fé pública e possibilite a conferência de foto e assinatura.

7.2.4. Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade vencidos, ou que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos ainda que autenticadas. Em caso de perda do documento de identificação, este poderá ser substituído por Boletim de Ocorrência policial (BO).

7.2.5. Os candidatos poderão ser submetidos, durante a aplicação das provas, à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.

7.2.6. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova.

7.2.7. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

a) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

b) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante; e

c) na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante.

7.2.7.1. A candidata que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. A Diretoria de Ensino, Instrução e

Pesquisa não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.2.7.2. O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.2.7.3. A candidata lactante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – ANEXO VII** deste Edital, via e-mail deipsav2026@gmail.com.

7.2.8. O candidato não poderá, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado) aparelho celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, grafite/lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativa de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

7.2.9. A DEIP/PMPI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

7.2.10. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, em definitivo, após 1h e 30 minutos do início da prova, excetuando-se apenas os casos justificados no item **7.2.6 e 7.2.7 e seus subitens**.

7.2.11. Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá ao resultado obtido na Prova Escrita Objetiva, no Exame de Saúde, no Teste de Aptidão Física e na Investigação Social, sendo considerado CLASSIFICADO o candidato julgado APTO em todas as etapas deste processo seletivo, de conformidade com o município de opção do candidato no ato da inscrição e que esteja dentro dos limites estabelecidos no item **7.1.9**.

8.2. À candidata grávida poderão ser remarcados o Exame de Saúde e o Teste de Aptidão Física, mediante requerimento fundamentado.

8.3. Somente será considerado APROVADO o candidato considerado classificado, conforme o município de opção, em ordem decrescente, e que estiver dentro do limite de vagas estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

8.4. Os candidatos classificados após o número de vagas previstas para cada município (**Anexo II**) terão apenas expectativa de direito de ser convocado para preenchimento de vaga, conforme o item 8.5.

8.5. Poderá ser convocado candidato, por ordem decrescente de classificação por município de opção, para preenchimento de vaga não preenchida por desistência de candidato APROVADO, no prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.6. As vagas previstas para cada município, conforme **Anexo II**, não preenchidas, por não haver candidato optante pelo município que atinja a pontuação mínima exigida no subitem **7.1.9**, poderão ser preenchidas por outros candidatos, em conformidade com o interesse da Administração Pública, respeitando-se a ordem decrescente de classificação geral do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo Simplificado.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, o desempate será em favor do candidato que, nessa ordem:

a) tiver maior idade;

b) obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

c) obtiver maior número de pontos na prova de Noções de Informática.

10. EXAMES DE SAÚDE

10.1. A Inspeção de Saúde (Médico), de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizada pelo Centro de Perícias Médicas da PMPI, que avaliará as condições para ingresso ao Serviço Auxiliar Voluntário da PMPI, através de exame clínico geral e exames laboratoriais (**subitem 10.5**), exclusivamente, na cidade de Teresina-PI, em horário de expediente (08h00 às 13h00), no Hospital da Polícia Militar do Piauí, conforme estabelece o presente Edital.

10.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos neste Edital, para submeter-se a Inspeção de Saúde, munido dos exames especificados no **subitem 10.5**.

10.3. As despesas referentes a estes exames são de responsabilidade dos candidatos.

10.4. No exame clínico geral serão avaliados: relação peso-estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo-esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito-urinário.

10.5. Para a realização da Inspeção de Saúde, serão convocados os candidatos CLASSIFICADOS **nos termos do subitem 7.1.9 deste Edital**, devendo apresentar os seguintes exames:

a) Hematócrito, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência da data do Exame de Saúde;

b) Glicose sérico, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência do Exame de Saúde;

c) Fator RH e grupo sanguíneo;

d) Creatinina;

e) Teste Anti-HIV;

f) Exame comum de urina, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência do Exame de Saúde;

g) TGP;

h) ECG;

i) Raios X de tórax com laudo, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência do Exame de Saúde;

j) Exame toxicológico, do tipo “larga janela de detecção” através do cabelo, para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas.

10.6. Somente serão convocados para prosseguirem no Processo Seletivo e realizarem a etapa seguinte (Teste de Aptidão Física), os candidatos considerados **APTOS** no Exame de Saúde.

11. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

11.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizado por comissão designada pela DEIP/PMPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina-PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato, através dos exercícios constantes do **Anexo IV** deste Edital.

11.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação, para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com roupa apropriada, munido de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização dos exercícios de Aptidão Física.

11.3. O Atestado Médico deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO a realizar os exercícios referentes ao Teste de Aptidão Física.

11.4. O candidato que deixar de apresentar o Atestado Médico será impedido de realizar os exercícios, sendo conseqüentemente eliminado deste Teste Seletivo.

11.5. O Candidato será considerado APTO no TAF quando realizar todos os exercícios constantes no **Anexo IV**, nos tempos e repetições exigidas para cada um deles.

11.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do teste de aptidão física.

11.7. A Comissão designada pela DEIP/PMPI se reserva ao direito de não proceder ao Teste de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima etapa do concurso.

11.8. Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Comissão Organizadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Processo Seletivo.

11.9. A etapa da Investigação Social ocorrerá paralelamente à etapa do Teste de Aptidão Física.

12. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. A investigação social, de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizada a respeito do candidato pela Polícia Militar do Piauí, através de seus órgãos de inteligência, e constará de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.

12.2. A Polícia Militar procederá a Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar suas condições ético-morais para ingresso no Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI, para a qual o candidato deverá entregar a documentação prevista no **subitem 12.3, em formato PDF em arquivo único (documentos originais)**, através do sítio <http://pmpi.sistemaacademico.online/alunos/cadastro>, na data prevista no **Cronograma de Execução– Anexo I** deste Edital.

12.3. A investigação social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação. Serão convocados para a Investigação Social os candidatos APTOS nas fases anteriores, devendo os convocados apresentarem a seguinte documentação, na forma prevista no **item 10.2**:

a) RG, CPF e comprovante de endereço;

b) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do gênero masculino);

c) Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;

d) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Justiça Eleitoral, Justiça Estadual e Justiça Militar da União e estadual;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, nas circunscrições onde o candidato haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;

f) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção penal, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo, emprego ou função públicos;

12.4. O julgamento desta etapa terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral ou profissional, objetivando impedir que pessoas com perfil incompatível exerçam funções dentro dos Quarteis da Polícia Militar do Piauí.

12.5. Não serão considerados APTOS os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão de Investigação Social, que possuam condutas inadequadas ao exercício de atividade dentro dos Quarteis da Polícia Militar do Piauí.

12.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, mesmo aprovado na Prova Escrita Objetiva e considerado APTO nos Exames de Saúde e no Teste de Aptidão Física, seja considerado INAPTO

na Investigação Social.

12.7. O sigilo das informações obtidas sobre o candidato ficará garantido pela Polícia Militar e pela Secretaria de Segurança Pública, entretanto, se o candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta etapa do processo seletivo.

13. **RESULTADO**

13.1. A divulgação do RESULTADO PREIMINAR da Prova Escrita Objetiva contendo a relação dos candidatos CLASSIFICADOS será realizada no dia **previsto no Anexo I – Cronograma de Execução**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pela DEIP/PMPI e disponibilizadas no endereço eletrônico (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), assinadas pelo Diretor ou Subdiretor da DEIP/PMPI.

13.2. A divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos APROVADOS será realizada no dia **previsto no Anexo I – Cronograma de Execução**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pela DEIP/PMPI e disponibilizadas no endereço eletrônico (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), assinadas pelo Diretor ou Subdiretor da DEIP e homologadas pelo Comandante Geral da PMPI, e terá publicação no Diário Oficial do Estado e no Boletim da Polícia Militar do Piauí.

13.3. Os candidatos aprovados ao Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI participarão de treinamento para o exercício das respectivas atividades, a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas.

14. **RECURSOS**

14.1. O candidato poderá interpor, individual ou coletivamente, os recursos previstos no **Cronograma de Execução – Anexo I**.

14.2. O gabarito preliminar e as questões da Prova Escrita Objetiva e os resultados das fases seguintes, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), no prazos previstos no Cronograma de Execução.

14.3. O recurso, devidamente fundamentado e assinado, deverá ser dirigido à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, entregue e protocolado pelo e-mail deipsav2026@gmail.com, até às 18h00 do dia do prazo do recurso previsto.

14.4. Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questão, a pontuação a ela correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

14.5. Serão desconsiderados os recursos não assinados ou remetidos por qualquer meio não previsto no **subitem 12.3**.

14.6. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

15. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

15.1. O ingresso no Serviço Auxiliar Voluntário dar-se-á mediante aprovação no processo seletivo e dos seguintes requisitos:

a) Ter, na data da assinatura do contrato de adesão, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 23 (vinte e três) anos;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Ter concluído, no mínimo, o ensino fundamental;

d) Ter boa saúde, comprovada por exames médico e odontológico realizados pela Polícia Militar do Piauí, que deverão ser apresentados no Centro de Perícias Médicas da Polícia Militar do Piauí;

e) Não ter antecedentes criminais, situação comprovada mediante apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciário estadual e federal, sem prejuízo de eventual investigação social realizada pela Polícia Militar;

- f) Quitação com o serviço militar, para os homens;
- g) Estar em situação de desemprego;
- h) Não ser beneficiário de qualquer outro programa assistencial;
- i) Não haver outro beneficiário do Serviço Militar Voluntário no seu núcleo familiar;
- j) Conclusão do treinamento ao Serviço Auxiliar Voluntário.

15.2. Os documentos comprobatórios das condições estabelecidas acima deverão ser entregues pelo candidato, na sua forma original, acompanhados das respectivas fotocópias, na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPI.

15.3. Os candidatos aprovados assinarão termo de adesão ao Serviço Auxiliar Voluntário.

16. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no sítio da Polícia Militar do Piauí (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>).

16.2. A convocação dos candidatos APROVADOS para contratação obedecerá à estrita ordem de classificação para o município onde se encontra a Unidade Policial Militar, conforme **Anexo II – Municípios e Vagas**, e opção realizada pelo candidato no ato da inscrição.

16.3. Os candidatos APROVADOS serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário de adesão.

16.4. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obriga-se o candidato a comunicar a DEIP/PMPI qualquer alteração de endereço e telefone, através do e-mail deipsav2026@gmail.com.

16.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

16.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no sítio (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), e no Boletim da PMPI, obedecendo-se aos prazos de republicação.

16.7. Após a aprovação em todas as etapas do presente certame, será realizado, nos termos do art. 7º, II, da Lei 5.301/2003, um treinamento ao Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI, a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas.

16.8. Após a realização do treinamento, a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP/PMPI providenciará o termo de adesão e de distribuição de acordo com as opções de lotação dos aprovados, bem como inclusão na Folha de Pagamento de Serviços Prestados da SEAD.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP/PMPI.

Teresina-PI, 12 de maio de 2026.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

JOSÉ SOARES DE ALENCAR FILHO - Tenente-Coronel QOPM

Subdiretor de Ensino, Instrução e Pesquisa/PMPI

17. DOS ANEXOS

- 17.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 17.1.1. Anexo I – Cronograma de execução.
- 17.1.2. Anexo II – Tabela Distribuição por município.
- 17.1.3. Anexo III – Conteúdo programático.
- 17.1.4. Anexo IV – Descrição dos exercícios e causas de inaptidão no Teste de Aptidão Física.
- 17.1.5. Anexo V - Formulário de autodeclaração de candidato negro/pardo;
- 17.1.6. Anexo VI - Requerimento de isenção/deconto da taxa de inscrição;
- 17.1.7. Anexo VII - Atendimento especial de candidata lactante.



Documento assinado eletronicamente por **SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Matr.0844357-7, Comandante Geral da PM-PI**, em 12/05/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SOARES DE ALENCAR FILHO - Matr.0014794-0, Tenente Coronel PM-PI**, em 12/05/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023871354** e o código CRC **BCA54C8B**.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Datas / Período
Publicação do Edital	12.05.2026
Impugnação ao Edital	13.05.2026
Resultado dos recursos de impugnação ao Edital	14.05.2026
Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	15.05.2026
Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	16.05.2026
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações	17..05.2026

de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	18.05. 2026
Período de Inscrições	19 a 29.05. 2026
Realização da Prova Escrita Objetiva	07.06. 2026 (domingo)
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova escrita objetiva	08.06. 2026
Prazo para interposição de Recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva	09.06. 2026
Resultado dos Recursos e divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	10.06. 2026
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	11.06. 2026
Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita Objetiva e convocação para o exame de saúde	12.06. 2026
Realização do Exame de Saúde	17 e 18.06. 2026
Divulgação do Resultado do Exame de Saúde	19.06. 2026
Prazo para interposição de recurso do exame de saúde	20.06. 2026
Divulgação do Resultado dos recursos e convocação para Teste de Aptidão Física	22.06. 2026
Realização do Teste de Aptidão Física	25 e 26.06. 2026
Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física	27.06. 2026
Prazo para interposição de recurso do Teste de Aptidão Física	28.06. 2026
Resultado dos recursos do TAF	29.06. 2026

Investigação Social do Candidato (entrega da documentação prevista no item 10.3.1 e seus subitens).	25 e 26.06.2026
Divulgação do Resultado da Investigação Social	29.06.2026
Prazo para interposição de recurso da Investigação Social	30.06.2026
Resultado dos recursos da Investigação Social	01.07.2026
Realização da Heteroidentificação	29.06.2026
Resultado da heteroidentificação	30.06.2026
Recursos do resultado da heteroidentificação	01.07.2026
Resultado dos recursos da heteroidentificação	02.07.2026
Resultado Final do Processo Seletivo e convocação para o treinamento.	02.07.2026
Realização do treinamento	03.07.2026

ANEXO II

TABELA DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS/PARDOS
TERESINA	93	70	23
ÁGUA BRANCA	1	1	0
ALTOS	1	1	0
BARRAS	1	1	0
BOM JESUS	1	1	0
CAMPO MAIOR	1	1	0
CANTO DO BURITI	1	1	0
COCAL	1	1	0
CORRENTE	2	2	0

ESPERANTINA	1	1	0
FLORIANO	3	2	1
JOSÉ DE FREITAS	1	1	0
LUÍS CORREIA	1	1	0
OEIRAS	2	2	0
PARNAÍBA	4	3	1
PAULISTANA	2	2	0
PICOS	2	2	0
PIRIPIRI	2	2	0
S. R. NONATO	2	2	0
URUÇUÍ	1	1	0
VALENÇA	2	2	0
TOTAL	125	100	25

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCESSO SELETIVO SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

A língua padrão culta nas suas modalidades oral e escrita, nesta incluídos os aspectos formais relativos à ortografia oficial, à acentuação gráfica e à pontuação. A palavra: estrutura, processos de formação, classificação, flexão e emprego. Articulações sintáticas da oração e o período simples. A sintaxe de concordância nominal e de concordância verbal. O texto: compreensão, interpretação e articulações semântico-textuais.

MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Sistema de medidas. Potenciação e radiciação. Razões, proporções, juros simples e porcentagens. Equações e inequações do 1º e 2º Grau. Sistemas de equações do 1º Grau. Polinômios e produtos notáveis. Função. Função afim: definição, estudo do sinal, gráficos e aplicações. Função quadrática: definição, estudo de sinal, raízes, máximos e mínimos, gráficos e aplicações. 9. Geometria Plana: 9.1. Ângulos, polígono e circunferência. Congruência e semelhança e polígonos. Teorema de Tales e relações métricas no triângulo retângulo. Área de figuras planas. Segmentos notáveis; mediana, altura, bissetriz. Mediatriz. Pontos notáveis: Baricentro, ortocentro, incentro e circuncentro. Relações trigonométricas no triângulo retângulo.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Componentes básicos de um computador: CPU, Memória e Periféricos. Sistema Operacional Windows 10. Microsoft Office 365: Word; Excel. Conceitos básicos de Internet. Internet Edge e Google Chrome. Noções de Utilização do MS Outlook – Envio e recebimento de mensagens (incluindo a

utilização de arquivos anexos); Localização de mensagens nas pastas; Organização das mensagens em pastas e subpastas.

LEGISLAÇÃO DA PMPI

Estatuto da Polícia Militar do Piauí (Lei nº 3.808, de 16/07/1981, e alterações posteriores até abril de 2026).

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

1.1. Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, ao comando de “em posição”, este empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), com abertura das mãos correspondente à distância biacromial – largura dos ombros, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas ou flexionadas, desde que não tenha contato dos pés com o solo.

1.2. Execução: Após o comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Os cotovelos deverão estar em extensão total para o início da flexão. Não é permitido ao candidato movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.

1.3. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o candidato NÃO poderá tocar os pés no chão nem nos apoios laterais da barra.

1.4. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Somente será contado o número de movimentos completados corretamente.

1.5. O candidato somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.

1.6. Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar, **no mínimo, 03 (três) repetições.**

2. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELO (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMINNO)

2.1. Posição inicial: Em seis apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.

2.2. Execução: Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão.

2.3. Para ser considerada APTA, a candidata deverá realizar, **no mínimo, 20 (vinte) repetições.**

3. ABDOMINAL TIPO SUPRA COM PERNAS FLEXIONADAS.

3.1. Execução:

3.1.1. Em decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 90º, os antebraços cruzados na parte anterior do tórax com as palmas das mãos sobre a parte anterior dos ombros.

3.1.2. Os pés ficam um do lado do outro com abertura próxima à linha dos ombros e serão segurados por uma pessoa da comissão de avaliação para não perder contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo e as mãos permanecendo em contato com os ombros durante toda a realização da prova.

3.1.3. Realiza-se o movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível que há contato dos cotovelos com o quadríceps e depois retorna à posição inicial, tocando toda a área de teste com pelo menos a metade superior das escápulas.

3.1.4. Os olhos deverão estar fixos para frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o sempre relaxado.

3.2. Deverá ser executado o maior número de repetições possível no tempo de **01** (um) minuto.

3.3. Será considerado APTO, o candidato do sexo masculino que realizar, **no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições em 60 segundos e, do sexo feminino, no mínimo, 20 (vinte) repetições em 60 segundos.**

4. **TESTE DE CORRIDA - RESISTÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO (PARA AMBOS OS SEXOS)**

4.1. Teste de “Cooper” para pista de atletismo (400 metros) durante o tempo de **12** (doze) minutos, procurando atingir, nesse tempo, a maior distância possível.

4.2. Ao final do teste, ao som do apito, o(a) candidato(a) deverá parar e a distância percorrida será calculada pelo avaliador.

4.3. **A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino é de 2.000 (dois mil) metros e de 1.600 (mil e seiscentos) metros para as candidatas do sexo feminino.**

5. **CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

5.1. Os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos serão considerados INAPTOS no Teste de Aptidão Física e eliminados do Processo Seletivo.

5.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe foram designados, trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis.

5.3. Os exercícios do Teste de Aptidão Física não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.

EDITAL Nº 01/2026/DEIP/PMPI
SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO PMPI/2026
ANEXO V
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO E/OU PARDO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG/CPF nº _____, declaro que sou negro/pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao **item 6** do Edital, para o processo seletivo do Serviço Auxiliar Voluntário da PMPI/2026 – Turma VI.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, conforme previsto no § 2º Art. 2º da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

I - Eliminado do concurso;

II - Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

_____ (cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 01/2026/DEIP/PMPI
SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO PMPI/2026
ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO/DESCONTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG/CPF nº _____, para o fim específico de atender ao **item 4** do Edital, para o processo seletivo do Serviço Auxiliar Voluntário da PMPI/2026 – Turma VI, **SOLICITO:**

(_____) Isenção da taxa de inscrição, pelo motivo _____, nos termos da Lei nº _____.

(_____) Desconto no valor da taxa de inscrição, pelo motivo _____, nos termos da Lei nº _____.

_____ (cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

PROCESSO SELETIVO PARA O SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. EDITAL 01/2026/DEIP/PMPI.	
NOME CANDIDATA:	
NÚMERO DO CPF:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:	
NOME DO(A) ACOMPANHANTE (ADULTO):	
RG:	CPF:
Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo acima identificado. Edital 01/2026/DEIP/PMPI.	
IMPORTANTE: Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança.	

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Requerente